

REGULAMENTO GINCANA DE VOLUNTARIADO 2026

1. REALIZAÇÃO

1.1. A Gincana de Voluntariado 2026 (“Gincana”) é realizada pela BRASKEM S.A, CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, e tem o intuito de fortalecer a cultura de voluntariado na BRASKEM.

1.2. A Gincana é coordenada pela equipe do Programa Global de Voluntariado (“Programa de Voluntariado”), inserida nas áreas de Relações Institucionais e Responsabilidade Social & Direitos Humanos (“Equipe Gestora”), com o apoio direto de Comunicação Interna.

1.2.1. A Equipe Gestora é responsável pelo planejamento, divulgação e execução da Gincana, bem como da consolidação dos resultados finais.

1.3. Além do presente Regulamento e seus anexos, disponíveis no **site do Programa de Voluntariado** (<https://voluntarios.braskem.com/gincana>), a Gincana conta com termos específicos de concordância que devem ser assinalados pelos participantes e oferece materiais de apoio no mesmo site.

1.4. Em caso de dúvidas sobre inscrição, organização, realização ou registro das atividades, os voluntários poderão consultar os anexos deste documento e contar com o apoio dos pontos focais do Programa de Voluntariado em cada Estado. A relação de contatos dos pontos focais está disponível no Anexo I deste Regulamento.

2. DA GINCANA

2.1. A Gincana é uma ação que tem como objetivo estimular a prática do voluntariado e aproximar os integrantes das comunidades do entorno da Braskem, contribuindo assim para fortalecer a cidadania e a cultura da solidariedade, ofertando oportunidades de desenvolvimento aos voluntários e trazendo melhorias às instituições parceiras (“Instituições”).

2.2. A Gincana consiste em uma série de atividades voluntárias direcionadas a serem praticadas pelos integrantes da Braskem (“Participantes”) cadastrados no site do Programa de Voluntariado e inscritos na ação (<https://voluntarios.braskem.com/gincana>). Podem participar da gincana os integrantes da Braskem de qualquer localidade no Brasil.

2.3. Todos os indicadores correspondentes às ações voluntárias na Instituição devem ser registrados no site (<https://voluntarios.braskem.com/gincana>), cujo acesso é

restrito e dedicado aos participantes da Braskem. Não são aceitos arquivos enviados por e-mail, mensagens instantâneas ou aplicativos de celular.

2.4. Ao se inscrever na Gincana, o voluntário participante automaticamente aceita os seguintes termos:

2.4.1. O Voluntário Participante concorda em pautar suas atividades durante as ações de voluntariado no Código de Conduta do Integrante Braskem e se compromete a não praticar nenhum ato ilícito ou de corrupção;

2.4.2. O Participante isenta a Braskem de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais que, porventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades de voluntariado, dentro ou fora do horário de trabalho;

2.4.3. Eventuais despesas realizadas pelo Participante, no curso da atividade voluntária, não serão custeadas, ressarcidas ou reembolsadas pela Braskem.

2.5. Para participação na Gincana, é obrigatória a concordância com os Termos disponíveis no site do Programa de Voluntariado. A ausência de consentimento quanto a esses termos será motivo para o não reconhecimento das ações.

2.6. Pessoas externas, sejam terceiros, amigos ou familiares (“Voluntários Convidados”) poderão participar das ações de voluntariado planejadas e promovidas pelos Participantes, mediante convite, e suas horas voluntárias poderão ser contabilizadas para o resultado.

2.6.1. Os Voluntários Convidados não poderão ser líderes das equipes.

2.6.2. É vedada a participação de Voluntário Convidado que seja pessoa politicamente exposta (PPE) ou seja candidato a cargos públicos.

2.6.3. É vedada a participação de crianças e adolescentes com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade. A participação de adolescentes maiores de 16 (dezesesseis) anos deverá ser autorizada por seu responsável legal, o qual será responsável pelas atividades desenvolvidas pelo menor durante a Gincana.

2.6.4. O Participante responsável pelo Voluntário Convidado deverá repassar a este o conteúdo deste regulamento, especialmente os itens 2.4 e 2.5.

2.7. O Participante poderá desenvolver as atividades voluntárias durante o horário de trabalho, desde que haja alinhamento prévio e liberação de sua respectiva liderança.

2.7.1. As horas voluntárias não serão consideradas, em nenhuma hipótese e para nenhum fim, horas de trabalho, ainda que o Integrante exerça as atividades durante o horário de trabalho mediante liberação de seu líder direto. Não é necessário compensar as horas de voluntariado realizadas durante o horário de trabalho.

3. ETAPAS DA GINCANA DE VOLUNTARIADO

A Gincana consiste nas seguintes etapas:

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. Os Participantes realizam sua inscrição de forma individual, pelo site do Programa de Voluntariado (<https://voluntarios.braskem.com/gincana>), usando seus dados de login Braskem para autenticação.

3.1.2. Para participação na gincana, os voluntários podem atuar em grupo, constituindo uma equipe, ou individualmente, e efetivam sua adesão ao time das seguintes formas:

- i. O voluntário tem interesse em se agregar a uma equipe já cadastrada;
- ii. O voluntário cadastra uma nova equipe, na qualidade de líder desta equipe, e convida outros integrantes para participar de seu grupo; ou
- iii. O voluntário tem interesse em atuar individualmente e por isso se cadastra no site do Programa de Voluntariado identificando-se com seu nome.

3.1.3. Não há limite de participantes por equipe. No entanto, caso o líder considere que não há espaço para novos voluntários, poderá usar a funcionalidade do sistema de bloquear novas entradas em sua equipe.

3.1.4. As equipes poderão contar com Integrantes de diferentes áreas da Braskem.

3.1.5. Os estagiários da Braskem podem liderar e/ou participar de equipes.

3.1.6. A equipe deve destacar um líder para ser o representante do time, que terá a responsabilidade de facilitar e organizar as atividades da equipe, fazer o diálogo com a instituição beneficiada e inserir todas as informações necessárias no site do Programa de Voluntariado, registrando no sistema as ações realizadas pelo grupo.

3.2. CADASTRO E ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

3.2.1. Nesta etapa, cada equipe indica em qual Instituição realizará o trabalho voluntário. No site do Programa de Voluntariado, página da Gincana, é possível encontrar algumas opções já homologadas pela área de Compliance. Nestes casos, durante o processo de criação da equipe, basta selecionar a Instituição escolhida e finalizar o cadastro, não sendo necessário validar outras documentações da instituição.

3.2.2. Caso a equipe queira trabalhar com uma Instituição diferente das listadas, deverá preencher os dados cadastrais solicitados no site do Programa de Voluntariado.

3.2.3. A Instituição será analisada pela área de Compliance, segundo a Documentação Orientadora - DE 3010-00071 - Avaliação e Homologação de Terceiros, em até 5 (cinco) dias úteis, e somente as que constarem como risco baixo estarão aptas a receber trabalho voluntário nos termos deste Regulamento. Se o cadastro da Instituição não for realizado dentro do prazo estipulado no item 5 deste Regulamento, a equipe não poderá realizar as ações vinculadas à Gincana na referida Instituição e deverá escolher uma outra instituição da lista existente para seguir na Gincana.

3.2.4. Não é permitido que mais de uma equipe atue na mesma Instituição, em virtude de possíveis sobreposições de ações e maior complexidade na coordenação das agendas. Orienta-se que os Participantes de diferentes grupos que desejam atuar com a mesma Instituição formem uma única equipe, havendo prioridade por ordem de escolha no site do Programa de Voluntariado.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. Para identificar as oportunidades de ações voluntárias, é recomendável que as equipes realizem um diálogo para mapear as necessidades da Instituição.

3.3.2. Há uma lista com sugestões de atividades alinhadas às causas prioritárias da estratégia de responsabilidade social, disponível no site do Programa de Voluntariado, porém os voluntários podem realizar qualquer tipo de ação social, desde que em comum acordo com a Instituição.

3.3.3. É vedada a solicitação de doação de bens ou serviços a qualquer um dos Fornecedores ou Clientes da Braskem. Caso haja dúvida quanto à condição de fornecedor da Braskem, o Participante deverá entrar em contato com a área de Relações Institucionais, através do e-mail: svc_voluntariado@braskem.com.

3.3.4. O Participante deverá assinar o termo de adesão ao trabalho voluntário diretamente com a Instituição escolhida, se a Instituição assim determinar, devendo constar os detalhes da ação voluntária.

3.4. REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

3.4.1. Esta etapa envolve o comparecimento às atividades conforme previsto no planejamento do grupo e acordado previamente com a Instituição.

3.4.2. Para fins de registro das horas voluntárias dedicadas à ação, é importante que os líderes de equipes verifiquem a hora de início e fim da atividade e a

quantidade de participantes presentes. Essas informações serão solicitadas conforme etapa descrita no item 3.5.

3.4.3. Com relação às campanhas de doação, apenas os Participantes que comparecem à entrega têm suas horas voluntárias consideradas. O ato de doar recursos materiais ou financeiros não é considerado uma ação voluntária para fins de contabilização das horas na gincana.

3.5. REGISTRO E RESULTADOS

3.5.1. Esta etapa consiste no registro das atividades realizadas pela equipe na área logada do site do Programa de Voluntariado.

3.5.2. O líder da equipe deve preencher as informações solicitadas diretamente no site, como quantidade de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente, horas voluntárias da equipe e quantidade de voluntários ativos, entre outras.

3.5.3. Como etapa final da gincana, o líder da equipe indicará de que modo cada membro da equipe participou das atividades, se com participação efetiva nas ações, ou apenas com doações ou ambas as formas e, ainda, poderá remover da lista as pessoas inscritas que não desenvolveram atividades ou participaram de nenhuma ação durante a Gincana. Esta verificação é importante para maior confiabilidade dos dados e contabilização dos vencedores.

3.5.3.1. Caso a quantidade de horas informadas pela equipe seja discrepante do padrão observado para a atividade, a Equipe Gestora poderá contatar a equipe para melhor entendimento e, caso seja necessário, o líder da equipe deverá realizar os ajustes diretamente no site.

4. RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

4.1. Ao final da gincana, haverá reconhecimento para as três equipes que obtiverem as maiores médias de horas de voluntariado (*hands on*). O aporte financeiro relacionado à Gincana será realizado em prol das Instituições relacionadas a essas equipes.

Parágrafo único: Ações mão na massa (*hands on*) são atividades em que os voluntários se envolvem diretamente na execução de atividades práticas, contribuindo com tempo e esforço físico ou operacional para geração de impacto.

4.2. A Equipe Gestora realizará a apuração e conferência dos resultados reportados pelos líderes das equipes, considerando como critério principal a maior média de horas voluntárias (*hands on*).

4.3. Para consolidação do indicador, serão considerados os seguintes parâmetros:

4.3.1. As 3 equipes com a maior média de horas voluntárias:

Para cada equipe, será calculada a média de horas voluntárias realizadas nas ações *hands on*, considerando apenas os membros efetivamente envolvidos nas atividades presenciais ou práticas registradas no site do Programa de Voluntariado.

Para cada equipe, serão divididas as horas voluntárias pela quantidade total de Participantes, considerando Participantes e Voluntários Convidados, que os líderes tenham confirmado como participantes nas ações *hands on*.

Os voluntários que participaram exclusivamente por meio de doações não serão contabilizados neste indicador.

O líder da equipe deverá registrar corretamente as horas realizadas e os participantes envolvidos em cada ação no site do Programa de Voluntariado.

Caso a quantidade de horas informada apresente divergência em relação ao perfil da atividade realizada, a Equipe Gestora poderá entrar em contato com os líderes para validação das informações e solicitação de ajustes, se necessário.

4.3.2. Critério de desempate (Participantes e Voluntários Convidados):

Em caso de empate na média de horas voluntárias, será considerada vencedora a equipe com o maior número de voluntários Participantes nas ações *hands on* registradas durante a gincana.

4.4. Sobre a premiação

4.4.1. Cada equipe poderá ser reconhecida apenas 1 (uma) vez na Gincana.

4.4.2. A classificação das equipes será realizada com base no critério de maior média de horas voluntárias (*hands on*), conforme previsto no item 4.3.1 deste Regulamento.

4.4.3. Em caso de empate entre equipes, será considerada vencedora aquela que possuir o maior número de voluntários Participantes nas ações *hands on* registradas no site do Programa de Voluntariado.

4.4.3.1. Para fins de contabilização do critério de desempate, serão considerados os Participantes efetivamente confirmados pelo líder da equipe nas ações realizadas durante a Gincana.

4.4.4. A equipe vencedora comporá o ranking final da Gincana, e a Instituição beneficiada por sua atuação voluntária receberá a premiação correspondente.

4.4.5. A premiação consiste no apoio financeiro da Braskem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será distribuído para as Instituições beneficiadas da seguinte forma:

1º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Instituição vinculada à equipe que atingir a maior média de horas voluntárias (*hands on*).

2º lugar: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Instituição vinculada à equipe com a segunda maior média de horas voluntárias (*hands on*).

3º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Instituição vinculada à equipe com a terceira maior média de horas voluntárias (*hands on*).

Uma mesma Instituição não poderá fazer jus a mais de uma premiação, conforme previsto para as equipes no item 4.4.1.

5. PRAZOS

5.1. Os Participantes deverão observar os prazos abaixo:

Inscrições equipes	De 15 a 31 de julho
Prazo para indicação de nova Instituição	Até 24 de julho
Prazo para escolha de Instituição	Até 31 de julho
Realizar planejamento e executar ações	De 15 de julho a 24 de agosto
Prazo final para relato das atividades e envio de materiais anexos (opcional)	Até 26 de agosto
Apuração de horas e resultados	27 de agosto a 04 de setembro
Divulgação de resultados	09 de setembro

5.2 A não observância dos prazos do quadro acima desclassifica a Equipe ou o Participante.

6. INSTITUIÇÕES

6.1. As Instituições previamente aprovadas para a Gincana deverão seguir integralmente o Procedimento de Patrocínios e Doações para estarem aptas a receber as doações de acordo com as regras deste Regulamento.

6.2. Caso a Instituição apoiada pela equipe vencedora não atenda aos requisitos do Procedimento de Patrocínios e Doações, será desclassificada para fins de recebimento

dos recursos. Nesse caso, o valor correspondente será destinado à Instituição da equipe classificada na posição seguinte, promovendo-se o ajuste da classificação para garantir o preenchimento das colocações premiadas, sempre respeitando a ordem subsequente.

6.2.1. Considerando que o processo de validação e formalização das doações poderá ocorrer de forma concomitante entre as Instituições indicadas, a efetiva redistribuição dos valores estará condicionada à viabilidade operacional e aos prazos do processo, podendo não ser possível a readequação integral dos montantes inicialmente previstos.

7. DELIBERAÇÕES DA EQUIPE GESTORA

7.1. Caso haja necessidade de revisão ou cancelamento dos resultados reportados, a Equipe Gestora tem autoridade e autonomia para a tomada de decisão.

8. CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ E TERMO DE USO DE DADOS

8.1. Ao inscrever-se na Gincana, os Participantes deverão dar aceite no Termo de Autorização Não Onerosa de Uso de Imagem e Voz, o qual será parte integrante deste Regulamento. Caso, por exemplo, o Participante aceite dar um depoimento sobre a experiência, esse depoimento poderá ser utilizado pela Equipe Gestora quando assim necessário, tendo em vista as finalidades pretendidas para a Gincana, indicadas neste Regulamento.

8.2. O Participante também deve garantir que os Voluntários Convidados de sua equipe confirmem o aceite dos documentos disponíveis no site do Programa de Voluntariado, nos termos dos Anexos II e/ou III deste Regulamento.

8.3. A Braskem se compromete a manter tais informações arquivadas durante o período necessário para alcançar as finalidades pretendidas, mantendo o acesso restrito a pessoas devidamente autorizadas.

8.4. A Braskem declara que possui mecanismos apropriados para a realização de transferências internacionais de dados pessoais, quando aplicável, bem como adota medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais do Participante de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. A Braskem poderá transmitir e compartilhar tais dados pessoais com terceiros, tais como as instituições participantes, exclusivamente para os fins especificados neste Regulamento e sempre em observância à legislação aplicável.

8.6. O Participante poderá exercer quaisquer dos direitos previstos na LGPD, tais como: (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD, (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial, (vi) eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD, (vii) informação das entidades públicas e privadas às quais a Braskem realizou o uso compartilhado dos dados; (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências negativas, (ix) revogação do consentimento nos termos previstos na LGPD. Caso o voluntário queira exercer quaisquer de seus direitos previstos no artigo 18 da LGPD, poderá entrar em contato com o seguinte endereço de *e-mail*: data_protection@braskem.com.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão automaticamente desclassificados da Gincana os Participantes que desrespeitarem qualquer um dos itens deste Regulamento ou, ainda, que se utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício para si próprio ou para terceiros. Caso algum Participante ou Voluntário Convidado da Gincana infrinja o Código de Conduta da Braskem, este será desclassificado.

9.2. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão decididos pela Equipe Gestora ao seu exclusivo critério.

9.3. Esta Gincana é exclusivamente voluntária e solidária, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento aos seus Participantes, podendo ser cancelada a qualquer momento, a critério da Braskem.

9.4. Ao se inscrever na Gincana, o Participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente o presente Regulamento.

9.5. Este Regulamento poderá ser consultado no site do Programa de Voluntariado.

9.6. Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas pela equipe gestora da Gincana, através do *e-mail* svc_voluntariado@braskem.com ou por meio do link “Fale Conosco” dentro do site.

ANEXO I - Pontos Focais do Programa de Voluntariado no Brasil

Conforme referenciado no item 1.4. do Regulamento da Gincana de Voluntariado Braskem 2026, se o voluntário tiver dúvidas com relação aos processos de inscrição, realização e reporte das atividades, há pontos focais do Programa de Voluntariado em cada região que podem auxiliar. A relação dos pontos focais e seus contatos é a seguinte:

Regional	Ponto focal	E-mail
Alagoas	REGIA CYNTHIA DE MELO VITORIA APARECIDA VILARIM	regia.melo@braskem.com vitorv08@braskem.com
Bahia	RUTH DE OLIVEIRA	ruth.oliveira@braskem.com
Rio Grande do Sul	VICTORIA REHM ALBUQUERQUE	victoria.albuquerque@braskem.com
Rio de Janeiro	CAMILA PINHEIRO	camila.pinheiro@braskem.com
São Paulo – Plantas, ABC, Baixada Santista e Interior	JULIA MARTINS DE AQUINO GONCALVES	julia.aquino@braskem.com
São Paulo - capital (escritório)	WYNNY APARECIDA DE OLIVEIRA GABRIELA REHEM GAMA	wynny.raimundo@braskem.com gabriela.gama@braskem.com

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO DE IMAGEM E VOZ
(INTEGRANTE OU TERCEIRO)**

CESSIONÁRIA: BRASKEM S/A, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, nº 1561, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42.816-200, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 42.150.391/0001-70, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Cessionária é promotora do Programa Global de Voluntariado, que contará com a participação do Cedente no período de 15 de julho a 28 de agosto de 2026 (“Evento”) e período de eventuais prorrogações;
 - (ii) A Cessionária pretende realizar a gravação do Evento para a divulgação de seus negócios.
1. Por meio deste Termo, o Cedente, ao dar o aceite no *checkbox*, autoriza a gravação da sua participação no Evento, bem como autoriza, de maneira **inteiramente gratuita e sem qualquer limitação temporal**, o uso de sua imagem, que inclui, sem limitação, seu nome, idade, aparência, imagem, voz, relatos (“Imagem”) e quaisquer outros conteúdos produzidos a partir do Evento relacionados especificamente à sua gravação (“Material” ou “Materiais”).
 2. O Cedente autoriza, ainda, a captação, fixação, edição e utilização da sua Imagem para ser inserida e utilizada nos meios de comunicação da Cessionária e para a veiculação na rede mundial de computadores. A Cessionária fica autorizada, ainda, a gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e no exterior, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia, todos os Materiais produzidos a partir das imagens e sons captados por ocasião do Evento, incluindo, mas não se limitando, aos sons e às imagens internas, externas, entrevistas e palestras.
 3. O Cedente declara, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso não comercial, direto e indireto do material captado pela Cessionária.
 4. Os Materiais serão utilizados exclusivamente para os fins específicos de (i) divulgação do Evento e (ii) realização de trabalhos institucionais e promocionais relacionados ao Evento.

5. A Cessionária está autorizada pelo Cedente a utilizar e reproduzir o Evento e os Materiais dele decorrentes em toda mídia existente, incluindo, mas se não limitando, em suportes interativos e demais suportes digitais e de computação gráfica em geral, bem como em todas as formas de mídia televisiva (aberta, cabo, satélite, paga, pay-per-view, digital), na internet (inclusive nas mídias digitais disponíveis na atualidade, incluindo, mas não se limitando, ao *youtube*, às redes sociais etc.), em mídia física e/ou em veículos externos e internos de comunicação, desde que tal utilização vise à divulgação do Evento ou à realização de trabalhos institucionais e promocionais a ele relacionados.
6. O presente Termo é firmado sem qualquer limitação de prazo, a título gratuito, em caráter não exclusivo e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
7. A Cessionária compromete-se a utilizar a Imagem do Cedente de forma responsável, pautada pelo bom senso e razoabilidade, apenas no contexto e para a finalidade expressa neste Termo, observando o que dispõem as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, o Código Civil e a Lei n. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
8. A Cessionária está autorizada a se utilizar de todo e qualquer recurso de edição, corte, aperfeiçoamento de imagem e som, bem como quaisquer outras ferramentas tecnológicas que entenda aplicáveis e necessárias quando da edição dos Materiais, nos moldes estabelecidos neste Termo, até a efetiva disponibilização desses ao público.
9. Na medida em que as gravações de som e imagem podem permitir inferências sobre origem étnica, religião ou saúde, por exemplo, ao assinalar a caixa ao lado, o Cedente autoriza e expressa o seu consentimento com a coleta, o armazenamento, a edição, bem como qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais sensíveis que possam estar contidos ou ser inferidos a partir dos mencionados recursos de áudio, som e imagem.
10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO DE IMAGEM E VOZ
(adolescentes – de 16 anos a 18 anos incompletos)

Pelo presente instrumento particular,

(a) **[CEDENTE – NOME DO MENOR QUE CEDE O USO DA IMAGEM]**, [nacionalidade], solteiro(a), menor, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•], inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº [•], residente e domiciliado na [endereço completo com CEP], neste ato devidamente assistido por seu responsável legal, **[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•], inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº [•], residente e domiciliado na [endereço completo com CEP], doravante denominado “Cedente”; e

(b) **BRASKEM S.A.**, sociedade anônima, regularmente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, nº 1561, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42.816-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada como a “Cessionária” e, em conjunto com o Cedente, como as “Partes” e cada um individualmente como a “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Cessionária é promotora da [Gincana de Voluntariado], que contará com a participação do Cedente em [data da ação] (“Evento”);
- (ii) A Cessionária pretende realizar a gravação do Evento para a divulgação de seus negócios;
- (iii) As Partes desejam estabelecer as regras e condições do uso da gravação do Evento pela Cessionária.

As Partes têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Autorização Não Onerosa de Uso de Imagem e Voz (“Termo”), o qual vigorará de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- 11. Por meio deste Termo, o Cedente autoriza a gravação da sua participação no Evento, bem como autoriza, de maneira **inteiramente gratuita e sem qualquer limitação temporal**, o uso de sua imagem, que inclui, sem limitação, seu nome, idade, aparência, imagem, voz, relatos (“Imagem”) e quaisquer outros conteúdos

produzidos a partir do Evento relacionados especificamente à sua gravação (“Material” ou “Materiais”).

12. O Cedente autoriza, ainda, a captação, fixação, edição e utilização da sua Imagem para ser inserida e utilizada nos meios de comunicação da Cessionária e para a veiculação na rede mundial de computadores. A Cessionária fica autorizada, ainda, a gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e no exterior, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia, todos os Materiais produzidos a partir das imagens e sons captados por ocasião do Evento, incluindo, mas não se limitando, aos sons e às imagens internas, externas, entrevistas e palestras.
13. O Cedente declara, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso não comercial, direto e indireto do material captado pela Cessionária.
14. Os Materiais serão utilizados exclusivamente para os fins específicos de **(i)** divulgação do Evento e **(ii)** realização de trabalhos institucionais e promocionais relacionados ao Evento.
15. A Cessionária está autorizada pelo Cedente a utilizar e reproduzir o Evento e os Materiais dele decorrentes em toda mídia existente, incluindo, mas se não limitando, em suportes interativos e demais suportes digitais e de computação gráfica em geral, bem como em todas as formas de mídia televisiva (aberta, cabo, satélite, paga, pay-per-view, digital), na internet (inclusive nas mídias digitais disponíveis na atualidade, incluindo, mas não se limitando, ao *youtube*, às redes sociais etc.), em mídia física e/ou em veículos externos e internos de comunicação, desde que tal utilização vise à divulgação do Evento ou à realização de trabalhos institucionais e promocionais a ele relacionados.
16. O presente Termo é firmado sem qualquer limitação de prazo, a título gratuito, em caráter não exclusivo e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
17. A Cessionária compromete-se a utilizar a Imagem do Cedente de forma responsável, pautada pelo bom senso e razoabilidade, apenas no contexto e para a finalidade expressa neste Termo, observando o que dispõem as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, o Código Civil e a Lei n. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18. A Cessionária está autorizada a se utilizar de todo e qualquer recurso de edição, corte, aperfeiçoamento de imagem e som, bem como quaisquer outras ferramentas tecnológicas que entenda aplicáveis e necessárias quando da edição dos Materiais, nos moldes estabelecidos neste Termo, até a efetiva disponibilização desses ao público.
19. Na medida em que as gravações de som e imagem podem permitir inferências sobre origem étnica, religião ou saúde, por exemplo, ao assinar este Termo, o Cedente autoriza e expressa o seu consentimento com a coleta, o armazenamento, a edição, bem como qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais sensíveis que possam estar contidos ou ser inferidos a partir dos mencionados recursos de áudio, som e imagem.
20. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, celebram o presente Termo em via eletrônica, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CEDENTE

Nome:

CPF:

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

CPF:

ANEXO IV – DEFINIÇÕES

Programa de Voluntariado - O voluntariado corporativo é uma iniciativa de responsabilidade social de empresas e organizações, que visa incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus membros da equipe e outros interessados, em benefício da sociedade.

Gincana de Voluntariado - é um componente do Programa Global de Voluntariado da Braskem que visa incentivar os integrantes a organizar e participar de ações sociais em organizações da sociedade civil de sua escolha.

Responsabilidade Social - Responsabilidade Social é a contribuição concreta do negócio, com ética e transparência, para atender às necessidades da sociedade e da comunidade com as quais a Braskem se relaciona.

Líder de Equipe - O voluntário/a da equipe participante da Gincana de Voluntariado responsável por facilitar e organizar as atividades da equipe e inserir todas as informações necessárias no site do Voluntariado.

Beneficiários Diretos - Pessoas que são diretamente beneficiadas por ações de Responsabilidade Social, tais como: investimentos sociais privados, doações, patrocínios e ações relacionadas ao Programa de Voluntariado.

Beneficiários Indiretos - pessoas que podem se beneficiar indiretamente devido a uma relação com um beneficiário direto por meio de certas ações e/ou projetos.

ANEXO V – (MODELO) INFORME DE NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS

A instituição **[nome da instituição]**, com sede na cidade de **[nome da cidade]**, Estado de **[UF]** declara que recebeu ações voluntárias referentes à Gincana de Voluntariado Braskem 2026, que beneficiaram diretamente um total de **[número]** pessoas.

Consideram-se beneficiários diretos: “pessoas que são diretamente beneficiadas por ações de Responsabilidade Social, tais como: investimentos sociais privados, doações, patrocínios e ações relacionadas ao Programa de Voluntariado Braskem”.

- **Nome da pessoa declarante na instituição**
- **Contato de e-mail institucional**
- **Telefone (opcional)**
- **Data do informe**